



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 08/2022 - SR/PF/RR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - SR/PF/RR QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, página, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.590/0001-46, localizada no endereço SCRS 502, Loja 37 - Asa Sul, Brasília - DF, 70330-530 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Sr. **IGOR BRANDÃO ALVES**, [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.006072/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022, por **02 (dois) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/07/2026 a 08/09/2026** nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Fica facultado à administração promover a rescisão amigável do contrato desde que haja comunicação prévia à empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.405,04 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos)** conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 01 – Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários	Valor Fixo Mensal	26980	2	R\$ 11.035,59	R\$ 22.071,18
ITEM 02 – suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	Valor Fixo Mensal	27014	2	R\$ 4.666,93	R\$ 9.333,86
VALOR TOTAL				R\$ 15.702,52	R\$ 31.405,04

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200384;
- II - Fonte de Recursos: 3050000058;
- III - Programa de Trabalho: 172371;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40-13
- V - Plano Interno: PF99ON9TI26
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000188

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após

a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
RONALDO GUILHERME CAMPOS
Superintendente Regional
Representante legal da CONTRATANTE

assinado eletronicamente
IGOR BRANDÃO ALVES
CPF: [REDACTED]
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 30/06/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR BRANDAO ALVES**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146819007&crc=1E325476](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146819007&crc=1E325476).

Código verificador: **146819007** e Código CRC: **1E325476**.

Referência: Processo nº 08485.006072/2021-18

SEI nº 146819007